

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAGAO POR DISPENSA DE LICITAGAO

3.1. A Câmara Municipal de Independência/CE, no exercício de suas funções públicas, necessita de consultoria especializada para aprimorar a gestão administrativa, financeira e institucional, que impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade. A CMI encontra desafios na gestão administrativa, financeira e com a comunidade. A CMI encontra desafios na gestão administrativa, financeira e institucional, que impactam diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade. A falta de expertise interna nessas áreas dificulta a implementação de medidas eficazes para otimizar os processos, controlar os gastos públicos e fortalecer o relacionamento com os diversos públicos interessados. A consultoria especializada se configura como ferramentas essenciais para superar esses desafios e alcançar os seguintes objetivos deprimorar a gestão administrativa: optimizar os processos internos, desburocratizar os procedimentos e implementar boas práticas de gestão pública; fortalecer o planejamento financeiro e organizacional; elaborar um planejamento financeiro consistente, controlar os gastos públicos de forma eficiente e buscar alternativas para otimizar a utilização dos recursos; ampliar o diálogo com a comunidade; fortalecer a comunicação com os cidadãos, entidades representativas e demais stakeholders, promovendo a transparéncia e a participação social na gestão pública.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Setor de Compras realiza uma pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, e anexa-se valor de Referência no montante de R\$ 43.733,36 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), que noteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

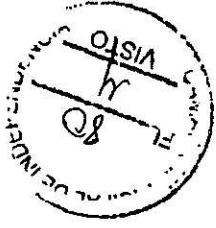
2. DA PESQUISA DE PREGO

I.2. A contratação será divida em item(s), conforme tabela constante abaixo:

D.I.: Consultar a la gerencia de servicios técnicos especializados de asesoria e consultoría administrativa , financieras e de relaciones institucionales à Presidencia da Câmara Municipal de Independência/CE.

1. DO OBJETO





5.1. Prazo e execução:

5. ENTRÉGÁ E CRITÉRIOS DE ACEITAGÃO DO OBJETO.

compras
reais e de dois centavos), no caso de outros serviços e
59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis
para contratação que envolve valores inferiores a R\$
Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

Art. 75, inciso II, que assim preconizou:
inovações diversas, inclusive aderido os limites de dispensa de licitação em seu
A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe
admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.
abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se
forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de
Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de

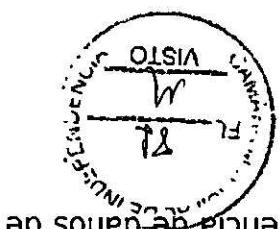
cumprimento das obrigações,
técnica e econômica indispensáveis à garantia do
someter permitir as exigências de qualificação
erétivas da proposta, nos termos da lei, o qual
obrigações de pagamento, mantidas as condições
os concorrentes, com clausulas que estabeleçam
pública que assegure igualdade de condições a todos
serão contratados mediante processo de licitação
legislação, as obras, serviços, compras e alienações
XXI - ressalvados os casos específicados na
(...)

CF/1988:
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da
ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e/ou pessoas
públicas acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou
interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos
sangão de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de
A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e
alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da
Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras

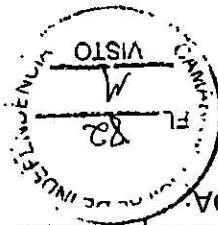
a expressão "ressalvados os casos específicados na legislação".
constitucional já enunciada que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com
dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o princípio do
4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio de

novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras
contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil,
14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que a DISPENSASVEL a licitação para
econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº.
contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância
no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para



- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 08 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(ies) designado(a) Câmara Municipal de Indenidade, para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(ies) designado(a) Câmara Municipal de Indenidade, para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação de serviços.
- 5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificar a adequação do serviço contratado.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação a justificativa apresentada, ou validagão, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de prestação a apresente as justificativas pertinentes à validagão realizada.
- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do administrador, devendo a regularizar as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução das faixas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos prestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Dispõnibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistar a equipe técnica da CONTRATADA na indicação de locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de natureza;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA justificativas de situações especiais que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, em tempo hábil, quaisquer

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações

CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela

relatórios e documentos atrelados à Administração;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais

sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e

aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de

identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

7.1.6. Proporcionar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização

formalmente, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE

ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fechamento dos

serviços objeto do contrato;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo

imediatamente às reclamações formuladas;

7.1.2. Atender formalmente preposto apto a representá-la juntamente à

CONTRATANTE, que deverá responder pela fechamento do contrato,

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la juntamente à

CONTRATANTE, despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto

Básico e sua proposta, assimindo como exclusivamente seus os riscos e as

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto de

Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13. Proceder com a availação dos serviços e ateste das respectivas

faturas decorrentes.

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas

dependências para a execução dos serviços;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as

condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a protela

regularização;

6.1.10. Repassar aos fiscais que estejam em desacordo com as

condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a

justificativas de situações especiais que envolvam impedimento do cumprimento

dos termos do Contrato, em tempo hábil, quaisquer

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer

estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações

CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela

relatórios e documentos atrelados à Administração;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais

sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e

aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de

identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

7.1.6. Proporcionar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização

formalmente, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE

ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fechamento dos

serviços objeto do contrato;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo

imediatamente às reclamações formuladas;

7.1.2. Atender formalmente preposto apto a representá-la juntamente à

CONTRATANTE, que deverá responder pela fechamento do contrato,

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la juntamente à

CONTRATANTE, despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto

Básico e sua proposta, assimindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto de

Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.13. Proceder com a availação dos serviços e ateste das respectivas

faturas decorrentes.

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas

dependências para a execução dos serviços;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as

condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a

justificativas de situações especiais que envolvam impedimento do cumprimento

dos termos do Contrato, em tempo hábil, quaisquer

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer

estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações

CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela

relatórios e documentos atrelados à Administração;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais

sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e

aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de

identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

7.1.6. Proporcionar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização

formalmente, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE

ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fechamento dos

serviços objeto do contrato;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da

CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo

imediatamente às reclamações formuladas;

7.1.2. Atender formalmente preposto apto a representá-la juntamente à

CONTRATANTE, que deverá responder pela fechamento do contrato,

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la juntamente à

CONTRATANTE, despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto

Básico e sua proposta, assimindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos

pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto de

Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de

ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 7.1.14. Comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências que impegam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter sigilo de todos os dados ou informações da propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade, de terceiros;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipa CONTRATANTE;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade, por todos os encargos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todos as provisões e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, não matterão nenhum vício empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
8. DA SUBCONTRATAGÃO
- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.
9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 9.1. É admitível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados os termos da contratação original;
10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante andando em registo próprio todos os correias relacionadas com a execução a escalarização de que trata este item não exclui nem tem defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização da contratada, inclusive contratada, deve que haja a necessidade de regularização de fallsas ou responsabilidade da fiscalização de que trata este item não exclui nem tem defeitos observados.

VISIT
CAMAR
quadrilha
83
001

VISITÓ
M
FL

que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencido que a

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a

Contratada complemente a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofreá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

fica condicionado à apresentação de comprovação de que o mesmo

corresponde à situação juntamente ao Cadastro de Fornecedores.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não

corresponda à respectiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

11.8. Permaneindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

regularização da fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como

fiscalizações da regulidade fiscal da contratada, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Havendo a efetiva execução da irregularidade da contratada, será

exigida no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.5. Antes de cada pagamento a manutenção das condições de habilitação

Cadastro de Fornecedores para verificar a contratada, será realizada consulta ao

emitiда a ordem bancária para pagamento.

11.4. Sera considerada data do pagamento o dia em que constar como

acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos

de competência, como, por exemplo, obrigações financeira pendente de

despesa, como, por exemplo, circunstância que impõe a liquidação da

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a

contratada prove que não é responsável. Nesta hipótese, o prazo para

regularização da fiscalização da contratada é de 30 dias, contados a partir da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto"

atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico,

CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação das(s) Nota(s) Fiscal(is)

por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional,

11. DO PAGAMENTO

os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando

como o nome dos funcionários envolvidos, determinando o que

ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,

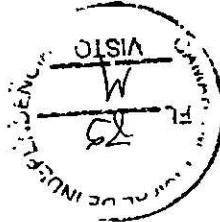
de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as

seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133,

e, na ocasião desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de

irregularidade, ainda que resultante de imprevisões técnicas ou vícios redibitórios,



12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Entretanto, é comum que o limite de 9,9% (número de cédulas circulantes por cento) seja ultrapassado, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte adimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso.

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seqüintes sanções:

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a tratar os objetivos da despesa eletrônica de licitação;

12.1.10. comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licença ou praticar ato exequagão do contrato;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto
da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificada;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
danos a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.133, de 2021, a Contratada que:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave

12. DAS SANGOES ADMINISTRATIVAS

$$Tx = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

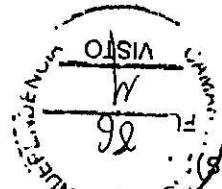
$$= (\text{Tx}) (6 / 100) \quad l = 0,00016438$$

= índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

V_P = Valor da parcela a ser paga.

$N =$ Número de días entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vençimento é o período adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:



14.1. As despesas corrente a conta de dotações específicas do orçamento da Câmara Municipal de Independência, na classificação econômica 0101.01.031.0101.2.001 - Gerenzialamento do Poder Legislativo Municipal, nos(s) elementos(s) de despesa(s): 33903599 - Serviços de Consultoria, R\$ 43.733,36, (quarenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos); .

14. DOTAGÃO ORGÂMENТАRIA

13.4. E dever da contratação, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e materiais-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia; maior geragão de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promogão do desenvolvimento macional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.1. A empresa CONTRADA deve garantir, no que couber, o desacarreto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, corretivo e preventivas de sistemas de suporte à operação das estruturas da obra.

13. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.3. demonstrar que não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 11.333 de 2006, se o empregado, pela inexécução total do contrato, empeneho, peca em desacato ao seu direito à saúde.

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de cobrança/nota de empenho, calculada sobre a parte inadequada(s), ou parcelas da respectiva dívida, caso haja restante de cobrança/nota de empenho, calculada sobre a parte inadequada(s); e

12.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entregar da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho calculada sobre o preço

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Francisco Nemesio Cavalcante
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

MARIA AURILENE MOREIRA DE MELLO
Independência/CE,

